



PROCESSO	188.439-5/2024
INTERESSADA	SONIA LIGIA MARTINS DO CARMO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 5.487/2024, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** o Ato nº 986/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.768, em 21/06/2024, que dispõe sobre o **ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, em que figura como interessada a senhora **SONIA LIGIA MARTINS DO CARMO**, CPF nº 814.752.411-00, servidora nomeada efetiva, no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 e artigo 4º, incisos I a IV, §4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e § 7º inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda, o exposto no art. 71, § 3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/2004 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações c/c art. 24, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, bem como o teor do processo nº 2024.4.03385, do Mato Grosso Previdência.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: (65) 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**8. É o Voto.**

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

